



Avaliação Psicológica no Processo de Habilitação para Adoção

Psychological Assessment in the Adoption Qualification Process

Kaylane Biazon de Souza

Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos

Nathalia Carolina Bertinatti da Rocha Vara e Sagula de Oliveira

Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. <http://lattes.cnpq.br/98761675095168845>

Resumo: A adoção no Brasil configura-se como uma medida de proteção prevista no ordenamento jurídico, fundamentada no direito à convivência familiar e comunitária. Nesse contexto, a avaliação psicológica constitui uma etapa relevante do processo de habilitação para adoção, pois possibilita a compreensão das condições subjetivas, emocionais e relacionais dos pretendentes, bem como de suas motivações e expectativas em relação à parentalidade adotiva. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), destaca-se a atuação do psicólogo jurídico, que, por meio de entrevistas, observações e outros procedimentos técnicos, contribui para a elaboração de documentos psicológicos que subsidiam as decisões judiciais. A Psicologia compreende a adoção como um processo de construção de vínculos parentais e afetivos, considerando também a história de vida e as necessidades da criança ou do adolescente. Dessa forma, o acompanhamento durante o estágio de convivência mostra-se importante para favorecer a adaptação e a construção de vínculos familiares seguros. Assim, o presente trabalho tem como objetivo analisar a importância da avaliação psicológica no processo de adoção, considerando sua contribuição para a compreensão das condições emocionais, subjetivas e relacionais dos pretendentes, bem como para a construção de vínculos familiares seguros. Para alcançar o objetivo proposto e responder à questão de pesquisa, o presente trabalho foi desenvolvido por meio de uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter bibliográfico. Foram realizadas pesquisas em artigos científicos, livros, legislações e documentos relacionados à adoção, à avaliação psicológica e à atuação do psicólogo jurídico. O levantamento bibliográfico possibilitou a análise de conteúdos relacionados ao processo de habilitação para adoção, às características e expectativas dos pretendentes, à importância da compreensão da história de vida da criança ou do adolescente e à construção de vínculos familiares no contexto adotivo. Conclui-se que a avaliação psicológica possui papel relevante no processo de habilitação para adoção, contribuindo para a compreensão dos aspectos emocionais, subjetivos e relacionais dos pretendentes. A atuação do psicólogo jurídico mostra-se fundamental para auxiliar na análise das condições necessárias à construção da parentalidade adotiva e para subsidiar as decisões judiciais. Além disso, a consideração da história de vida e das necessidades da criança ou do adolescente, bem como o acompanhamento durante o estágio de convivência, pode favorecer a adaptação e o estabelecimento de vínculos afetivos seguros. Dessa forma, a avaliação psicológica contribui para que o processo de adoção seja conduzido de maneira responsável, considerando o melhor interesse da criança e do adolescente.

Palavras-chave: adoção; avaliação psicológica; psicologia jurídica; vínculos afetivos.

Abstract: Adoption in Brazil is characterized as a protective measure provided for by the legal system, based on the right to family and community life. In this context, psychological assessment constitutes a relevant stage of the adoption eligibility process, as it enables the

understanding of the subjective, emotional, and relational conditions of prospective adoptive parents, as well as their motivations and expectations regarding adoptive parenthood. In accordance with the guidelines established by the Statute of the Child and Adolescent (ECA), the role of the legal psychologist is highlighted, who, through interviews, observations, and other technical procedures, contributes to the preparation of psychological documents that support judicial decisions. Psychology understands adoption as a process of constructing parental and affective bonds, also considering the life history and needs of the child or adolescent. Thus, follow-up during the period of coexistence is important to promote adaptation and the construction of secure family bonds. Therefore, this study aims to analyze the importance of psychological assessment in the adoption process, considering its contribution to understanding the emotional, subjective, and relational conditions of prospective adoptive parents, as well as to the construction of secure family bonds. To achieve the proposed objective and answer the research question, this study was developed through qualitative, bibliographic research. Research was conducted using scientific articles, books, legislation, and documents related to adoption, psychological assessment, and the role of the legal psychologist. The bibliographic review enabled the analysis of content related to the adoption eligibility process, the characteristics and expectations of prospective adoptive parents, the importance of understanding the life history of the child or adolescent, and the construction of family bonds in the adoptive context. It is concluded that psychological assessment plays a relevant role in the adoption eligibility process, contributing to the understanding of the emotional, subjective, and relational aspects of prospective adoptive parents. The role of the legal psychologist is fundamental in assisting in the analysis of the conditions necessary for the construction of adoptive parenthood and in supporting judicial decisions. Furthermore, consideration of the life history and needs of the child or adolescent, as well as follow-up during the period of coexistence, may promote adaptation and the establishment of secure affective bonds. Thus, psychological assessment contributes to ensuring that the adoption process is conducted responsibly, considering the best interests of the child and adolescent.

Keywords: adoption; psychological assessment; legal psychology; affective bonds.

INTRODUÇÃO

A adoção como prática social e jurídica existe desde a Antiguidade, porém, ao longo do tempo, passou por diversas transformações. Segundo Weber (2004), o registro mais antigo de adoção refere-se à história de Sargão I, rei fundador da Babilônia, no século XXVIII a.C. A autora também discorre:

[...] a adoção era resultado de necessidades jurídicas e religiosas, pois pensavam que uma família e seus costumes domésticos não deviam extinguir-se, e como a herança somente poderia ser deixada para um descendente direto, era possível adotar um estranho que se converteria em filho legítimo (Weber, 2004, p. 102).

No Brasil, a adoção tem adquirido crescente visibilidade na sociedade, principalmente nas mídias e no meio acadêmico. Apesar dos avanços, observa-se que ainda há inúmeras pessoas na fila de adoção, enquanto muitas crianças e adolescentes permanecem em instituições de acolhimento. Tal realidade pode ser compreendida, em parte, pela discrepância entre o perfil desejado pelas famílias

adotantes e o perfil das crianças disponíveis para adoção, o que evidencia as complexidades e subjetividades envolvidas nesse processo.

Um dos fatores que contribuem para o reduzido número de adoções efetivadas está relacionado ao perfil buscado pelos pretendentes, que geralmente demonstram preferência por crianças mais novas, em fase inicial da infância, sem problemas de saúde e que não possuam irmãos. Segundo Fernando Moreira, vice-presidente da Comissão de Adoção do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), o perfil almejado pelos adotantes apresenta grande diferença em relação às características da maioria das crianças e adolescentes cadastrados no sistema de adoção, dificultando, assim, a conclusão dos processos (IBDFAM, 2020).

A implementação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) possibilitou o monitoramento do percurso de crianças e adolescentes desde o acolhimento familiar ou institucional até sua reintegração à família de origem ou encaminhamento para adoção. Além disso, o sistema disponibiliza um painel estatístico dinâmico, permitindo o acesso público a dados atualizados sobre acolhimento e adoção no Brasil (CNJ, 2024).

Além disso, muitas dessas crianças carregam vivências de abandono, traumas e frustrações, fatores que demandam atenção especializada.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), a adoção passou a ser regulamentada de forma mais sistemática, assegurando direitos fundamentais às crianças e adolescentes. Conforme disposto no Artigo 20 do ECA, os filhos por adoção possuem os mesmos direitos e qualificações dos demais filhos, sendo proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação (Brasil, 1990). Ademais, a Lei Nacional de Adoção (Lei nº 12.010/2009) reforça a responsabilidade das instituições em assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, priorizando, sempre que possível, a manutenção dos vínculos com a família de origem ou, em sua impossibilidade, a inserção em uma família substituta.

Nesse contexto, a Psicologia desempenha um papel fundamental, especialmente no que se refere à preparação e ao acompanhamento dos pretendentes à adoção.

Conforme apontam Rodrigues e Pimentel (2025), a atuação psicológica contribui para que os futuros pais estejam mais preparados para lidar com os desafios inerentes ao processo adotivo, incluindo as especificidades emocionais e comportamentais das crianças e adolescentes adotados.

A avaliação psicológica, nesse sentido, configura-se como um instrumento essencial, possibilitando a análise das condições emocionais, expectativas e motivações dos adotantes, bem como a identificação de fatores que possam favorecer ou dificultar a adaptação familiar.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar a importância da avaliação psicológica no processo de adoção, considerando sua contribuição para a compreensão das condições emocionais, subjetivas e relacionais dos pretendentes, bem como para a construção de vínculos familiares seguros.

Diante desse objetivo, a questão que orienta esta pesquisa é: como a avaliação psicológica contribui para o processo de adoção e para a construção de vínculos familiares seguros?

Os profissionais envolvidos no processo de adoção desempenham um papel importante ao favorecer a formação do vínculo entre os pretendentes à adoção e a criança ou o adolescente que será adotado. Quando a organização e o funcionamento da família promovem esses aspectos, aumentam as chances de que a história de origem do filho adotivo seja compartilhada de maneira adequada, além de proporcionar um ambiente de acolhimento emocional que fortaleça seus sentimentos e contribua para a construção de sua identidade.

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza bibliográfica, com abordagem qualitativa e caráter descritivo. O trabalho foi desenvolvido a partir da análise de livros, artigos científicos, legislações e documentos relacionados ao processo de adoção, à avaliação psicológica e à atuação do psicólogo jurídico.

A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de consultas em bases científicas e acadêmicas, como SciELO e Google Acadêmico, além de documentos oficiais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para a realização das buscas, foram utilizados os descritores “adoção”, “avaliação psicológica”, “psicologia jurídica”, “vínculos afetivos” e “processo adotivo”, de acordo com os temas relacionados ao objetivo da pesquisa.

Após o levantamento do material, foram selecionados conteúdos relacionados ao processo de habilitação para adoção, à atuação do psicólogo jurídico, às características, motivações e expectativas dos pretendentes, à preparação para a parentalidade adotiva, à compreensão da história de vida e das necessidades da criança ou do adolescente e à construção de vínculos familiares no contexto adotivo.

A análise do material bibliográfico buscou compreender de que maneira a avaliação psicológica pode contribuir para o processo de adoção, considerando os aspectos emocionais, subjetivos e relacionais dos pretendentes, bem como sua relação com a preparação para a parentalidade, o estágio de convivência e a construção de vínculos familiares seguros.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Adoção no Brasil

A adoção no Brasil passou por grandes mudanças ao longo do tempo. As legislações relacionadas à adoção foram sendo aperfeiçoadas e fortalecidas com o objetivo de garantir o bem-estar da criança e do adolescente (Ferreira, 2024). Com o avanço legislativo, ocorreu a promulgação do Estatuto da Criança e do

Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que promoveu uma mudança paradigmática ao reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, assegurando prioridade absoluta à convivência familiar e comunitária.

A Lei nº 12.010/2009, conhecida como Nova Lei de Adoção, foi criada com a finalidade de aprimorar os aspectos específicos relacionados ao processo adotivo no Brasil.

Conforme dispõe o artigo 39 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “a adoção é medida excepcional e irrevogável” (Brasil, 1990). Nesse contexto, a legislação passou também a ser denominada Lei da Convivência Familiar, uma vez que prioriza a preservação dos vínculos familiares. Dessa forma, a colocação da criança ou do adolescente em família substituta, por meio da adoção, somente ocorrerá após o esgotamento de todas as possibilidades de reintegração à família natural ou extensa, em conformidade com o princípio da preservação dos laços familiares.

Art. 39. § 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. § 2º É vedada a adoção por procuração (Brasil, 1990).

Atualmente, o cenário da adoção no Brasil pode ser analisado por meio do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), responsável por centralizar dados referentes às crianças disponíveis para adoção e aos pretendentes habilitados.

Os dados demonstram que o número de pretendentes à adoção é superior ao número de crianças disponíveis. Em 2024, havia aproximadamente 4.935 crianças e adolescentes aptos para adoção e 35.622 pretendentes habilitados (CNJ, 2024).

O processo de adoção é conduzido por uma equipe interprofissional, cuja atuação é fundamental para assegurar a proteção integral da criança e do adolescente. Entre os profissionais envolvidos estão o psicólogo jurídico, os assistentes sociais, os profissionais das instituições de acolhimento, os psicólogos clínicos e a equipe técnica das Varas da Infância e Juventude.

No quesito da adoção, o princípio da proteção integral determina que as decisões sejam orientadas pelo melhor interesse da criança e do adolescente, garantindo-lhes o direito de crescer em um ambiente familiar que proporcione segurança, estabilidade e vínculos afetivos. Nessa perspectiva, a adoção não deve ser vista como um meio de satisfazer os interesses ou desejos dos adotantes, mas como um mecanismo destinado à efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, com o principal objetivo de assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento físico, emocional, psicológico e social dos adotados (Dias, 2023).

Papel do Psicólogo no Processo de Adoção

A atuação do profissional de Psicologia é de grande importância tanto antes quanto após a adoção. A partir dos estudos e leituras analisados, observa-se que o acompanhamento psicológico exerce papel fundamental no processo adotivo, contribuindo para a preparação emocional dos pretendentes e para a construção de vínculos familiares mais saudáveis.

Antes do início do processo, é fundamental que o psicólogo realize atendimentos com os pretendentes, esclarecendo dúvidas e auxiliando na preparação emocional para a adoção.

Após o início do processo adotivo, o psicólogo participa da chamada entrevista preliminar, na qual é realizado um estudo psicossociopedagógico. Além disso, o profissional auxilia no período de convivência entre a criança e a família adotante, oferecendo suporte emocional e acompanhamento durante a adaptação (Rech, 2017).

Nesse sentido, Winnicott (1954) destaca “entre outros aspectos, a importância de se compreender a história inicial dessas crianças antes da adoção”. Muitas famílias podem enfrentar dificuldades emocionais ao desconhecerem a trajetória e o histórico da criança, podendo lidar tanto com frustrações quanto com experiências positivas durante o processo de adaptação (Rosa, 2014). Dessa forma, evidencia-se a relevância do acompanhamento psicológico em todas as etapas da adoção.

No processo de adoção, a atuação do psicólogo vai além da emissão de um parecer sobre a aptidão ou inaptidão dos pretendentes para exercer a parentalidade. A avaliação psicológica caracteriza-se como um processo técnico e ético de compreensão da dinâmica emocional, familiar e relacional dos candidatos, buscando identificar as motivações que os levam à adoção, as expectativas construídas em relação ao futuro filho, as fantasias associadas à parentalidade adotiva, a disponibilidade emocional para o exercício das funções parentais e a capacidade de acolher a história de vida da criança ou do adolescente, incluindo suas vivências, perdas e vínculos anteriores (Cecílio; Scorsolini-Comin, 2018).

Atuação do Psicólogo Judiciário

O psicólogo que atua no contexto jurídico tem como objetivo compreender o funcionamento psíquico dos indivíduos em diferentes situações. Além disso, exerce a função de auxiliar nas decisões judiciais por meio da elaboração de laudos, pareceres e avaliações psicológicas. Assim, a Psicologia Jurídica busca promover o bem-estar emocional das pessoas envolvidas em ações judiciais (Pretto, 2023).

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (Brasil, 1990).

Diante disso, observa-se que a atuação do psicólogo judiciário no processo de adoção está diretamente relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar saudável e segura. Nesse contexto, o profissional contribui para a avaliação das condições emocionais e psicossociais dos pretendentes à adoção, buscando assegurar que a inserção da criança em uma família substituta ocorra de maneira responsável e benéfica ao seu desenvolvimento emocional e social.

A avaliação psicológica, o estudo psicossocial e os documentos psicológicos constituem instrumentos fundamentais da atuação profissional do psicólogo, porém apresentam finalidades e características distintas.

Logo, a avaliação psicológica caracteriza-se como um processo sistemático e fundamentado cientificamente, que envolve a obtenção, análise e integração de informações acerca do funcionamento psicológico de indivíduos ou grupos. Para isso, o psicólogo utiliza diferentes estratégias e instrumentos reconhecidos cientificamente, como entrevistas, observações e testes psicológicos, com a finalidade de responder a uma demanda específica e subsidiar a tomada de decisões (Conselho Federal de Psicologia, 2022). Por outro lado, o estudo psicossocial possui caráter interdisciplinar e busca compreender o indivíduo de forma ampla, considerando a interação entre aspectos psicológicos, familiares, sociais, econômicos e culturais que influenciam sua realidade. Esse tipo de estudo é amplamente utilizado em áreas como o sistema de justiça, a assistência social e outras políticas públicas (Costa; Campos, 2003).

Já os documentos psicológicos constituem o registro técnico resultante da atuação profissional do psicólogo, reunindo, de maneira ética, objetiva e fundamentada, as informações produzidas durante o exercício da profissão. Entre esses documentos destacam-se o laudo psicológico, o relatório psicológico, o parecer psicológico e o atestado psicológico, cuja elaboração deve obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia (Noronha, Primi, Alchieri, 2005).

A atuação interdisciplinar entre a Psicologia, o Serviço Social e o Poder Judiciário constitui um dos pilares do processo de habilitação para adoção, uma vez que a complexidade das demandas relacionadas à proteção integral da criança e do adolescente exige uma análise ampla e integrada (Campos; Costa, 2004).

A integração desses diferentes saberes possibilita ao magistrado uma compreensão mais abrangente da realidade dos pretendentes, contribuindo para decisões fundamentadas no princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, a interdisciplinaridade fortalece a qualidade técnica das avaliações, respeita a autonomia profissional de cada área e promove uma atuação ética, humanizada e comprometida com a garantia dos direitos da infância e da adolescência (Santos *et al.*, 2021).

Avaliação Psicológica na Adoção

A avaliação envolve a realização de entrevistas técnicas com os pretendentes e seus familiares, além de visitas domiciliares destinadas à análise das condições emocionais, sociais e financeiras dos candidatos, buscando verificar se apresentam preparo adequado para assumir as responsabilidades decorrentes da adoção. Ao término desse processo, os pretendentes devem descrever detalhadamente o perfil da criança ou adolescente desejado, considerando aspectos como faixa etária, etnia, condições de saúde, existência de deficiência e a possibilidade de adoção de grupos de irmãos (Instituto Geração Amanhã, 2023).

A avaliação psicológica corresponde a um conjunto de procedimentos técnicos utilizados para levantamento de dados, elaboração de diagnóstico e compreensão do funcionamento psicológico dos indivíduos, sendo atualmente uma ferramenta amplamente utilizada (Mendes, 2013). Dessa forma, a avaliação constitui um recurso técnico que auxilia o profissional em diferentes etapas do processo adotivo.

Durante a avaliação, são utilizadas técnicas importantes para o processo. Segundo Ferreira e Chalhub (2014), destacam-se: entrevistas e/ou aplicação de testes projetivos e psicométricos com os pretendentes, bem como a hora do jogo diagnóstica e a utilização de instrumentos lúdicos com a criança.

Os critérios utilizados durante a avaliação são fundamentais, especialmente no processo de adaptação familiar, que exige dos adotantes a construção de uma rede de apoio e o desenvolvimento de vínculos afetivos. Conforme mencionado anteriormente, o profissional de Psicologia exerce papel essencial nesse processo, realizando visitas domiciliares, acompanhando a construção dos vínculos parentais e oferecendo suporte às questões emocionais tanto dos adotantes quanto da criança ou do adolescente adotado (Martins; Guamã; Nonato, 2025).

A duração da fase de habilitação pode variar conforme a Vara da Infância e Juventude responsável pelo processo. É importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seu artigo 47, § 10º, o prazo máximo de 120 dias para a conclusão da ação de adoção, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária (Brasil, 1990). Alguns magistrados e representantes do Ministério Público reconhecem a necessidade de avaliações mais aprofundadas, mas também compreendem o sofrimento emocional causado pela espera, buscando tornar o procedimento mais ágil. Entretanto, em algumas comarcas, essa etapa pode prolongar-se por anos, ocasionando desgaste emocional aos pretendentes à adoção (Instituto Geração Amanhã, 2023).

Após o deferimento da habilitação, o cadastro do pretendente passa a integrar oficialmente o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). A partir disso, o habilitado é inserido em uma fila virtual juntamente com outros candidatos que escolheram perfis semelhantes de crianças e adolescentes. Quando ocorre compatibilidade entre o perfil indicado pelos pretendentes e o perfil da criança ou adolescente disponível, a Vara da Infância e Juventude poderá entrar em contato com os habilitados para verificar o interesse em iniciar o processo de aproximação

e convivência (Associação dos Magistrados Brasileiros, 2017).

Estágio de Convivência

O estágio de convivência corresponde a um período de adaptação tanto para a criança quanto para os pretendentes à adoção. Trata-se de uma etapa importante, pois é nesse momento que podem surgir dificuldades capazes de levar à desistência do processo adotivo (Martins *et al.*, 2008). Conforme estabelece o artigo 46 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a adoção será precedida de estágio de convivência pelo prazo máximo de 90 dias, observadas a idade da criança ou do adolescente e as peculiaridades do caso. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária (Brasil, 1990). Dessa forma, o estágio de convivência constitui uma etapa destinada à aproximação, à adaptação e à construção dos vínculos entre a criança ou adolescente e os pretendentes à adoção.

Durante o estágio de convivência, a equipe interprofissional deve elaborar relatórios apontando aspectos favoráveis ou desfavoráveis à adoção. Nesse contexto, o psicólogo atua diretamente nas questões emocionais e sociais envolvidas na relação entre a família pretendente e a criança ou adolescente (De Oliveira; Maux, 2021). Durante esse acompanhamento, são observados aspectos relacionados à adaptação da criança ou do adolescente à nova realidade familiar, à forma como os pretendentes respondem às suas necessidades e à maneira como os vínculos afetivos estão sendo construídos. Também podem ser identificadas dificuldades de comunicação, inseguranças, expectativas e possíveis conflitos que possam interferir na convivência. A atuação do psicólogo possibilita uma compreensão mais ampla dessas relações, contribuindo para que as dificuldades apresentadas durante o estágio sejam compreendidas e acompanhadas de maneira adequada. Dessa forma, o acompanhamento psicológico nesse período não se limita à identificação de aspectos favoráveis ou desfavoráveis à adoção, mas também contribui, no âmbito da atuação da equipe interprofissional, para a compreensão do processo de construção dos vínculos entre a criança ou adolescente e os pretendentes.

DISCUSSÃO E ANÁLISE

Reflexões sobre os Desafios da Adoção

Antes de tudo, é importante destacar as motivações que envolvem o processo de adoção. As necessidades da criança ou do adolescente devem ser priorizadas em relação aos interesses dos adultos. Além disso, é fundamental que o casal esteja de comum acordo quanto à decisão de adotar, evitando possíveis conflitos futuros que possam afetar o adotado.

Nesse contexto, os pais devem ser capazes de oferecer um ambiente familiar e social seguro, acolhedor, protetor e afetivo, permitindo que a criança ou o adolescente expresse seus sentimentos e emoções livremente, respeitando também

o tempo e o ritmo de adaptação de cada um. Esses aspectos reforçam a importância da avaliação psicológica no processo de adoção, uma vez que a compreensão das motivações, expectativas e condições emocionais dos pretendentes pode contribuir para a preparação para a parentalidade adotiva e para a construção de vínculos familiares seguros.

A Discrepância entre o Perfil desejado e o Perfil Real das Crianças

Hoje em dia, existe uma certa dificuldade em relação ao perfil da criança desejada e ao perfil das crianças disponíveis para adoção.

Normalmente, os adotantes têm determinadas preferências no momento da escolha, como idade, raça, gênero, condições de saúde, crenças e composição familiar.

O racismo estrutural é um sistema de discriminação que tem a raça como fundamento e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes, resultando em desvantagens ou privilégios para indivíduos a depender do grupo racial ao qual pertencem. Trata-se de um fenômeno que atravessa as instituições sociais e influencia a forma como oportunidades e direitos são distribuídos na sociedade (Almeida, 2019, p. 32).

Nesse sentido, a preferência por determinados perfis raciais também pode constituir um dos elementos que interferem na aproximação entre os pretendentes e as crianças e adolescentes disponíveis para adoção.

Em relação às crianças e aos adolescentes disponíveis para adoção, há desde recém-nascidos até adolescentes. Contudo, os adolescentes enfrentam maiores dificuldades para serem adotados. A presença de irmãos também representa um desafio, pois muitos permanecem institucionalizados junto de seus familiares, e a legislação prioriza a manutenção do grupo de irmãos. Além disso, algumas crianças apresentam necessidades específicas, sejam físicas, emocionais ou comportamentais. O histórico familiar também pode influenciar significativamente o processo de adaptação e adoção (Melo; Correia, 204).

Sendo assim, observa-se que o desafio da adoção no Brasil não está apenas na quantidade, mas na incompatibilidade entre perfis desejados e a realidade das crianças acolhidas. Essa discrepância evidencia a importância de uma preparação adequada dos pretendentes, especialmente para que suas expectativas sejam compreendidas e refletidas durante o processo de avaliação psicológica, considerando as características, necessidades e histórias de vida das crianças e adolescentes disponíveis para adoção.

A Importância da Preparação Emocional dos Adotantes

A preparação emocional constitui um dos aspectos mais importantes quando um casal decide adotar uma criança ou adolescente. Inicialmente, a adoção pode parecer um processo simples, porém, ao longo do percurso, surgem questões

emocionais e desafios que exigem maior preparo psicológico. Muitas fantasias e inseguranças podem ser construídas pelos pais adotivos, como o receio de que, futuramente, o filho deseje retornar à convivência com os pais biológicos.

Outro aspecto relevante refere-se à dificuldade de conversar abertamente com a criança sobre sua história de adoção, considerando que a omissão dessas informações pode trazer prejuízos emocionais ao desenvolvimento infantil. Nesse contexto, o acompanhamento psicológico mostra-se fundamental, tanto para auxiliar os pais quanto para acolher as demandas emocionais da criança ou do adolescente. Os psicólogos podem contribuir por meio de orientações, atendimentos e visitas domiciliares, oferecendo suporte emocional ao casal durante todo o processo adotivo. Além disso, situações dolorosas vivenciadas pela criança podem impactar emocionalmente os adotantes, tornando indispensável o preparo psicológico da família para lidar com essas experiências (Morelli, 2015). Nesse sentido, a preparação emocional dos pretendentes constitui um aspecto diretamente relacionado à avaliação psicológica, uma vez que possibilita compreender suas expectativas, inseguranças e condições para o exercício da parentalidade adotiva.

Os cursos preparatórios têm como objetivo proporcionar aos pretendentes à adoção uma compreensão mais ampla acerca do processo adotivo, abordando aspectos jurídicos, emocionais e psicossociais envolvidos. Além de disponibilizar informações importantes para que os candidatos realizem escolhas mais conscientes e seguras, esses cursos também buscam prepará-los para lidar com possíveis dificuldades durante o período inicial de adaptação e convivência com a criança ou adolescente. Após a realização das entrevistas e a finalização do curso preparatório, os laudos das avaliações são encaminhados ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e Juventude (Associação dos Magistrados Brasileiros, 2017). Dessa forma, observa-se que a preparação dos pretendentes não se restringe ao cumprimento de uma etapa formal do processo de adoção, mas constitui um momento importante para a reflexão sobre as expectativas, responsabilidades e desafios envolvidos na construção da parentalidade adotiva.

O Papel Preventivo da Avaliação Psicológica

A avaliação psicológica consiste em um processo amplo de investigação do funcionamento psicológico dos indivíduos, com o objetivo de compreender demandas específicas e subsidiar possíveis intervenções futuras. Os instrumentos de avaliação correspondem a métodos estruturados de coleta de dados confiáveis e relevantes, utilizados como suporte técnico nesse processo. No Brasil, o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) é responsável por assegurar a qualidade técnica e científica dos testes psicológicos utilizados pelos profissionais da área (Primi, 2010). No contexto da adoção, esses recursos podem contribuir para a compreensão das características emocionais, subjetivas e relacionais dos pretendentes, considerando suas motivações, expectativas e condições para o exercício da parentalidade adotiva.

Inseguranças dos Pretendentes

A decisão de adotar uma criança ou adolescente vem carregada de inseguranças, medo, dúvidas em relação à construção da parentalidade e à adaptação a um novo lar.

Sendo assim, a avaliação psicológica constitui um espaço importante para que os pretendentes possam refletir sobre seus sentimentos, expectativas e possíveis inseguranças, favorecendo uma compreensão mais realista sobre a adoção e sobre as responsabilidades envolvidas na construção do vínculo familiar. A preparação psicossocial também pode contribuir para a elaboração dessas inseguranças, uma vez que possibilita o acesso a informações, orientações e espaços de reflexão sobre a realidade da adoção (Pelisoli *et al.*, 2021). Dessa forma, a avaliação psicológica pode contribuir para que os pretendentes reconheçam suas expectativas e inseguranças diante da parentalidade adotiva, favorecendo uma preparação mais consciente para o processo de construção dos vínculos familiares.

Importância da Compreensão da História de Vida do Adotado

A compreensão da história de vida da criança ou do adolescente adotado constitui um aspecto fundamental no processo de adoção, uma vez que suas experiências anteriores fazem parte da construção de sua identidade e podem influenciar a forma como estabelece vínculos afetivos com a nova família. Vivências como o rompimento com a família de origem, situações de acolhimento institucional e mudanças de cuidadores não devem ser ignoradas, mas compreendidas e integradas à trajetória do adotado. De acordo com Cecílio e Scorsolini-Comin (2018), o processo de habilitação para adoção deve proporcionar espaços de reflexão e preparação aos pretendentes, favorecendo a compreensão das particularidades envolvidas na constituição da parentalidade adotiva. Além disso, a literatura aponta que o reconhecimento e a valorização das origens e da história anterior da criança contribuem para a construção de sua identidade e de seu sentimento de pertencimento à nova família (Ruiz *et al.*, 2019). No âmbito legal, o Estatuto da Criança e do Adolescente assegura ao adotado o direito de conhecer sua origem biológica e de acessar informações relacionadas ao processo de adoção, evidenciando a importância da preservação de sua história (Brasil, 1990). Dessa forma, conhecer e respeitar a trajetória de vida do adotado possibilita aos futuros pais uma compreensão mais ampla de suas necessidades emocionais e individuais, contribuindo para o estabelecimento de vínculos familiares mais seguros, acolhedores e sensíveis às singularidades de cada criança ou adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das discussões apresentadas, observa-se que a avaliação psicológica ocupa papel relevante no processo de adoção, pois possibilita a compreensão das condições emocionais, subjetivas e relacionais dos pretendentes, bem como de

suas motivações, expectativas e disponibilidade para o exercício da parentalidade adotiva. Portanto, deve-se destacar a importância do psicólogo no contexto da adoção, considerando que sua atuação deve ocorrer durante diferentes etapas do processo adotivo, desde a preparação dos pretendentes até o período posterior à adoção. O profissional exerce papel fundamental, contribuindo para a compreensão das demandas emocionais da família e da criança ou do adolescente adotado.

Segundo Alvarenga e Bittencourt (2013), a atuação do psicólogo após a conclusão do processo de adoção ocorre por meio de atendimentos e orientações voltados à facilitação da adaptação entre a criança e a nova família. Além disso, é importante ressaltar a relevância das equipes psicossociais, responsáveis pelo acompanhamento e desenvolvimento das diferentes etapas do processo adotivo (Silva, 2017).

Nesse sentido, a avaliação psicológica possibilita identificar e compreender aspectos relacionados às expectativas, motivações, inseguranças e condições emocionais dos pretendentes, favorecendo uma preparação mais consciente para a parentalidade adotiva. Além disso, a compreensão da história de vida, das necessidades e das singularidades da criança ou do adolescente constitui elemento importante para que o processo de aproximação e adaptação seja conduzido de maneira mais cuidadosa e responsável.

Assim, em resposta à questão de pesquisa, como a avaliação psicológica contribui para o processo de adoção e para a construção de vínculos familiares seguros? Compreende-se que sua contribuição está relacionada à possibilidade de ampliar a compreensão sobre os pretendentes e sobre as condições necessárias ao exercício da parentalidade adotiva, considerando suas motivações, expectativas e aspectos emocionais e relacionais. Essa compreensão, articulada à consideração da história de vida e das necessidades da criança ou do adolescente, pode favorecer a preparação dos envolvidos, a adaptação familiar e a construção de vínculos afetivos mais seguros.

Dessa forma, conclui-se que a avaliação psicológica constitui um recurso importante no processo de adoção, não se restringindo à análise das condições dos pretendentes, mas contribuindo para uma compreensão mais ampla das relações que poderão ser construídas no contexto adotivo. A atuação do psicólogo, articulada ao trabalho da equipe interprofissional, pode favorecer um processo de adoção mais responsável, acolhedor e comprometido com o melhor interesse da criança e do adolescente e com o direito à convivência familiar.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.
- ALVARENGA, Lidia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. **A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção**. Pensando Famílias, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 41-53, 2013.

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS (AMB). **Cartilha passo a passo: adoção de crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília, DF: AMB, 2017. Disponível em: <https://cleanuri.com/Vr7pwL>.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CECÍLIO, Mariana Silva; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. **Avaliação de candidatos pretendentes no processo de habilitação para adoção: revisão da literatura**. Psico-USF, v. 23, n. 3, p. 497-511, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Melhorias no SNA e dados sobre adoção**. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – dados estatísticos**. 2024.

COSTA, L. F.; CAMPOS, N. M. V. **A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 19, n. 3, p. 221–230, set. 2003.

COSTA, Liana Fortunato; CAMPOS, Niva Maria Vasques. **A avaliação psicossocial no contexto da adoção: vivências das famílias adotantes**. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 19, n. 3, p. 221-230, set./dez. 2003. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722003000300004>.

DE OLIVEIRA, Laura Cristina Santos Damásio; MAUX, Ana Andréa Barbosa. O estágio de convivência em casos de adoção: uma compreensão fenomenológica. **Revista da Abordagem Gestáltica: Phenomenological Studies**, v. 27, n. 3, 2021.

Días, María Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 16. ed. São Paulo: Editora JusPodivm, 2023.

EREZ, G.; ZWICKER, R. Fatores determinantes da adoção de sistemas de informação na área de saúde: um estudo sobre o prontuário médico eletrônico. RAM. **Revista de Administração Mackenzie**, v. 11, n. 1, p. 174–200, jan. 2010.

FERREIRA, Kátia Catrin Gomes; CHALHUB, Anderson. **Contribuições da psicologia em relação à adoção de crianças por casais homoafetivos: uma revisão de literatura**. (Inter)Subjetividades, v. 2, n. 1, p. 29-49, 2014.

FERREIRA, Renata Vitória Macêdo. **Processo de adoção no Brasil: modalidades, requisitos e desafios**. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA (IBDFAM). **Brasil tem 30 mil crianças e adolescentes em acolhimento, mas apenas 5 mil estão aptos à adoção**. Belo Horizonte: IBDFAM, 15 out. 2020. Disponível em: <https://cleanuri.com/80BkVr>.

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ. Guia da adoção: o guia definitivo para quem pensa em adotar. Coordenação geral: Sandra Sobral. Redação: Heloisa Andrade. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Instituto Geração Amanhã, 2023.

MARTINS, Bruna Caroline *et al.* **A devolução de crianças em estágio de convivência no processo de adoção.** 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/119393/285349.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.

MARTINS, M. R. da S.; GUAMÃ, V. C.; NONATO, Ítalo B. L. **A importância da avaliação psicológica no processo de adoção.** Cuadernos de Educación y Desarrollo, [S. l.], v. 17, n. 11, p. e9965, 2025.

MEDEIROS, João Vítor; DE BARROS FERREIRA, Abraham Lincoln. **O procedimento de adoção perante o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).** 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) 2016.

MELO, Jucimeire Oliveira; CORREIA, Cristiane Maluf Rodrigues. Adoção: a busca do perfil desejado pelos adotantes e o perfil de crianças e adolescentes disponíveis para adoção. **Revista Camalotes**, v. 3, n. 2, 2024.

MENDES, L. S. *et al.* **Conceitos de avaliação psicológica: conhecimento de estudantes e profissionais.** Psicologia: Ciência e Profissão, v. 33, n. 2, p. 428–445, 2013.

MORELLI, A. B.; SCORSOLINI-COMIN, F.; SANTEIRO, T. V. **O “lugar” do filho adotivo na dinâmica parental: revisão integrativa de literatura.** Psicologia Clínica, v. 27, n. 1, p. 175–194, jan. 2015.

NORONHA, A. P. P.; PRIMI, R.; ALCHIERI, J. C. **Instrumentos de avaliação mais conhecidos/utilizados por psicólogos e estudantes de psicologia.** Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 18, n. 3, p. 390–401, set. 2005.

PELISOLI, C. L., LEITE, A. P., & ROMERO, P. O. (2021). **Pretendentes à adoção: Motivações e avaliação de um curso preparatório.** Cadernos de Comunicação, 25(1). <https://doi.org/10.5902/2316882X4198>

PRETTO, Maria Altair; TRILHA, Jackeline Pretto; THOMAZ, Rafael Afonso. A importância do psicólogo no Judiciário. **Revista Ibero-Americana de Humanidades**, Ciências e Educação, v. 9, n. 9, 2023.

PRIMI, Ricardo. **Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, v. 26, n. spe., p. 25–35, 2010.

RECH, Natália Bettú *et al.* **O papel do psicólogo na adoção.** Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Videira, Videira, v. 2, p. e15311, 2017.

RODRIGUES, Tainara; PIMENTEL, Luana de Paula. **O papel do psicólogo em processos de adoção judicial.** Itumbiara: Centro Universitário Santa Fé (UNIFASC), 2025.

ROSA, Claudia Dias. Família e adoção: algumas reflexões com base em um caso de Winnicott. Winnicott e-Prints: **Revista Internacional de Psicanálise Winnicottiana**, v. 9, n. 2, p. 99-109, 2014.

RUIZ, Juliana Machado; BORGES, Camila Aparecida Peres; HUEB, Martha Franco Diniz; TILIO, Rafael de; SCORSOLINI-COMIN, Fabio. **Gênero e adoção no contexto brasileiro: revisão integrativa da literatura científica**. Temas em Psicologia, Ribeirão Preto, v. 27, n. 2, p. 327–340, 2019. DOI: <https://doi.org/10.9788/TP2019.2-01>.

SANTOS, Kamyla Ribeiro Dornelas dos; CECÍLIO, Mariana Silva; SCORSOLINI-COMIN, Fábio. Entre a legislação, a experiência e a subjetividade: a adoção para profissionais do Sistema de Justiça. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 24, n. 1, p. 272-294, 2021.

SILVA, P. S. da *et al.* **A equipe psicossocial na colocação da criança nos processos de adoção**. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 37, n. 3, p. 608–623, jul. 2017.

WEBER, Lúcia Natália Dobrianskyj. **Laços de ternura: pesquisas e histórias de adoção**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2004.

WINNICOTT, D. W. Armadilhas na adoção. In: WINNICOTT, D. W. **Pensando sobre crianças**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. p. 126-130. (Trabalho original publicado em 1954).

WINNICOTT, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.